



Governo do Estado do Rio de Janeiro

Fundação Centro de Ciências e de Educação Superior a Distância do Estado do Rio de Janeiro

Presidência

ANEXOS DO EDITAL Nº 10/2026

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

Apresentação: O presente Termo de Referência tem por objetivo apresentar a solicitação de aquisição de papéis gráficos para atendimento das demandas de produção de materiais didáticos, de divulgação e de apoio aos alunos da Fundação CECIERJ.

Órgão Contratante/Gerenciador: Fundação Centro de Ciências e de Educação Superior a Distância do Estado do Rio de Janeiro - Cecierj

Modalidade: A contratação se dará por Pregão com base no Art. 28, Inciso I, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

Prazo do Contrato: A duração do contrato, que nessa aquisição será substituído pela nota de empenho, terá somente o prazo da entrega produto.

Objeto: Aquisição de papéis gráficos

Valor global estimado: R\$ 680.534,00 (seiscentos e oitenta mil quinhentos e trinta e quatro reais), conforme o Relatório Analítico da Pesquisa de Preços (132640523).

Condições de Pagamento: O gestor do contrato após a conferência da documentação habilitatória e de posse da nota fiscal autuará o processo de pagamento. O pagamento será efetuado à empresa contratada, em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento definitivo do objeto, após atesto da fiscalização quanto à conformidade técnica das entregas realizadas, nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência

Regime de Execução do Objeto: Indireta, por preço global por lote

1. DO OBJETO

Aquisição de papéis gráficos visando suprir a necessidade da Fundação CECIERJ.

1.1. Modalidade da Contratação

Contratação por pregão para aquisição de papéis gráficos, de acordo com as condições e especificações constantes neste Termo de Referência, com base no Inciso I, Art. 28, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

1.2. Justificativa da contratação *(inciso I, art. 17 Decreto nº 48.816/2023)*

A aquisição de Papéis Gráficos fazem parte das obrigações da Fundação CECIERJ no Termo de Cooperação Técnica entre a Fundação CECIERJ e a Fundação Santa Cabrini para utilização da gráfica em questão.

Para fins de determinação da quantidade demandada foram considerados: o quantitativo de materias, o quantitativo de cursos e disciplinas dos projetos, a média de produção dos últimos 2 anos, e a capacidade de produção .

São produzidos anualmente, cerca de 40.000 livros de graduação, 50.000 cartazes e 400.000 filipetas para divulgação do vestibular, 400.000 folhas de provas para diretoria de polos, 10.000 cartazes e 50.000 filipetas para divulgação do pré-vestibular social, além de publicações temáticas para exposições do Museu Ciência e Vida. A gráfica atende ainda às necessidades da Fundação Santa Cabrini no que diz respeito à produção de calendários, material impresso para o administrativo e agendas.

A finalidade precípua desta aquisição é fornecer indispensável suporte às ações pedagógicas que integram os projetos da Fundação CECIERJ no âmbito da Educação a Distância, como parte do processo de melhoria de gestão de aprendizagem, de forma a garantir-lhe eficácia, eficiência e economicidade, absolutamente imprescindível e essencial ao correto andamento das atividades pedagógicas e para o alcance dos objetivos finalísticos da Fundação CECIERJ.

1.3. Instrumentos de planejamento

A presente contratação está estritamente alinhada ao Plano Estratégico Institucional da Fundação CECIERJ e devidamente prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) do Estado do Rio de Janeiro, instituído pelo Decreto Estadual nº 48.650/2023. O planejamento atende ao princípio estabelecido no art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021.

ID PCA PNCP: 42498600000171-0-000038/2026

Data de publicação no PNCP: 01/08/2025

ID do item no PCA: 5203, 5219, 5218, 5204 e 5220

1.4. Disponibilidade Orçamentária e Financeira

As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2026
Unidade Orçamentária (UO): 40460
Programa de Trabalho (PT): 12.3640442.2828
Fonte de Recursos (FR): 1.761.122
Natureza da Despesa (ND): 339030.32

1.5. Classificação dos bens da contratação

A solução pretendida constitui-se como **objeto comum**, uma vez que a aquisição se trata de papéis gráficos e possui padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos e possuem especificações usuais de mercado.

1.6. Justificativa para o parcelamento ou não da contratação *(inc. VI, art. 7º do Decreto nº 48.816/2023)*

Considerando a natureza do objeto e as características dos materiais a serem adquiridos, a contratação será parcelada em 3 (três) lotes, conforme definido no Estudo Técnico Preliminar, de modo a possibilitar maior competitividade no certame, sem comprometer a adequada execução do objeto.

O parcelamento foi estruturado considerando as características e especificações dos papéis gráficos, agrupando-se os itens de forma compatível com suas características técnicas e de fornecimento, conforme discriminado neste Termo de Referência.

A adoção do parcelamento em lotes mostra-se adequada à natureza da contratação, uma vez que os materiais possuem especificações distintas e podem ser fornecidos de forma independente, não havendo necessidade de que todos os itens sejam necessariamente fornecidos por um único fornecedor.

A divisão do objeto em 3 (três) lotes busca, ainda, ampliar a participação de potenciais fornecedores e favorecer a obtenção de condições mais vantajosas para a Administração, preservando-se a padronização e a compatibilidade dos materiais com as necessidades da Fundação CECIERJ.

Dessa forma, o parcelamento do objeto em lotes é considerado tecnicamente viável e economicamente adequado, mantendo-se o critério de julgamento pelo menor preço global por lote, conforme estabelecido neste Termo de Referência.

A contratação será executada mediante fornecimento dos quantitativos correspondentes aos itens integrantes de cada lote, observadas integralmente as especificações técnicas, condições de fornecimento, prazos e demais requisitos estabelecidos neste instrumento.

Assim, fica justificada a adoção do parcelamento do objeto em 3 (três) lotes, em consonância com a solução definida no Estudo Técnico Preliminar.

2. DESCRIÇÃO DO OBJETO

2.1. Definição do objeto *(inciso III, art. 17 Decreto nº 48.816/2023)*

A solução proposta consiste na aquisição de papéis gráficos destinados ao atendimento das necessidades institucionais da Fundação CECIERJ, compreendendo materiais destinados à produção de livros didáticos, materiais de apoio pedagógico,

provas, cartazes, filipetas e demais impressos necessários ao desenvolvimento das atividades educacionais e administrativas da Fundação.

2.2. Identificação dos itens, quantidades e unidades

LOTE	ITEM	ID DO CATÁLOGO DE PADRONIZAÇÃO DO SIGA	Descrição do ITEM	Unidade de Medida	Quant.
1	1	67821	PAPEL APERGAMINHADO, COR: BRANCO, GRAMATURA: 7 5G/M2; FORMATO 89x117cm	Folha	500.000
	2	67840	PAPEL COUCHE, ACABAMENTO: FOSCO, DIMENSAO (L X C): 660X960 MM, GRAMATURA: 230 G/M², COR: BRANCO	Folha	3.000
2	3	58069	PAPEL COUCHE, ACABAMENTO: BRILHANTE, GRAMATURA: 170 G/M², COR: BRANCO DIMENSAO (L X C): 660X960 MM	Folha	5.000
	4	123823	PAPEL COUCHE, ACABAMENTO: BRILHO (Liso), GRAMATURA: 115 G/M², COR: BRANCO; FORMATO 66x96cm	Folha	50.000
3	5	64219	PAPEL CARTÃO, GRAMATURA: 250GR, COR: BRANCO, TIPO: TRIPLEX FORMATO 66x96cm	Folha	15.000

2.2.1. Informações Complementares

Os quantitativos estimados foram definidos com base no histórico de consumo institucional, na demanda projetada para o exercício de 2026, na capacidade operacional da estrutura gráfica utilizada pela Fundação CECIERJ e na previsão de produção de materiais didáticos, pedagógicos e institucionais, de modo a assegurar o atendimento das necessidades previstas para o período.

As especificações dos itens objeto da presente contratação foram estabelecidas em conformidade com o Catálogo Eletrônico de Padronização, observadas as respectivas descrições, características técnicas e identificadores do Sistema Integrado de Gestão de Aquisições – SIGA, conforme detalhado na tabela constante do item 2.2 deste Termo de Referência.

Os materiais deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, devidamente acondicionados e protegidos contra umidade, avarias, deformações ou quaisquer outras condições que possam comprometer sua qualidade, integridade ou utilização, devendo atender integralmente às especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

Os quantitativos previstos constituem estimativa de consumo, elaborada a partir de critérios técnicos e operacionais relacionados à demanda institucional e à capacidade de produção, com o objetivo de assegurar o regular abastecimento de insumos e a continuidade das atividades desenvolvidas pela Fundação CECIERJ.

Os produtos deverão possuir certificação de manejo florestal sustentável reconhecida, como forma de comprovação da adoção de práticas ambientalmente responsáveis na cadeia de fornecimento dos materiais.

2.3 Estimativa de Preços (inciso V, do art. 7º do Decreto 48.816/2023)

A estimativa do valor da contratação foi elaborada pela Divisão de Pesquisa Mercadológica, com base nos preços unitários referenciais obtidos em pesquisa de preços. Os parâmetros adotados, as memórias de cálculo, os documentos comprobatórios e os demais elementos que fundamentam a composição do valor estimado constam do Relatório Analítico de Pesquisa de Preços (132640523).

Lote 1, 83,35% do valor total da contratação.

Composto pelo Item 1 (papel apergaminhado 75g/m²), de ampla concorrência, sem restrição de participação.

Material	Unidade	Quant.	Descrição do Item	Valor Médio Unitário	Valor Médio por Item	% em Relação ao Valor Total
Ap-75 (87x114) para offset 75g/m² formato 89x117cm	Folha	500.000	PAPEL APERGAMINHADO, COR: BRANCO, GRAMATURA: 75G/M²; FORMATO 89x117cm	R\$ 1,1344	R\$ 567.200,00	83,35%

Lote 2, 10,57% do valor total da contratação.

Composto pelos Itens 2, 3 e 4 (papéis couchê), reservado a ME/EPP nos termos do art. 48, I, da Lei Complementar nº 123/2006.

Material	Unidade	Quant.	Descrição do Item	Valor Médio Unitário	Valor Médio por Item	% em Relação ao Valor Total
Papel couchê liso 230g/m² formato 66x96cm	Folha	3.000	PAPEL COUCHE, ACABAMENTO: FOSCO, DIMENSÃO (L X C): 660X960 MM, GRAMATURA: 230 G/M², COR: BRANCO	R\$ 2,3800	R\$ 7.140,00	1,05%
Papel couchê liso 170g/m² formato 66x96cm	Folha	5.000	PAPEL COUCHE, ACABAMENTO: BRILHANTE, GRAMATURA: 170 G/M², COR: BRANCO, DIMENSÃO (L X C): 660X960 MM	R\$ 1,6388	R\$ 8.194,00	1,20%
Papel couchê liso 115g/m² formato 66x96cm	Folha	50.000	PAPEL COUCHE, ACABAMENTO: BRILHO (Liso), GRAMATURA: 115 G/M², COR: BRANCO; FORMATO 66x96cm	R\$ 1,1320	R\$ 56.600,00	8,32%

Lote 3, 6,08% do valor total da contratação.

Composto pelo Item 5 (papel cartão triplex), também reservado a ME/EPP pelo mesmo fundamento legal.

Material	Unidade	Quant.	Descrição do Item	Valor Médio Unitário	Valor Médio por Item	% em Relação ao Valor Total
Papel triplex 250g/m² formato 66x96cm	Folha	15.000	PAPEL CARTÃO, GRAMATURA: 250GR, COR: BRANCO, TIPO: TRIPLEX FORMATO 66x96cm	R\$ 2,7600	R\$ 41.400,00	6,08%

Somados os três lotes, chega-se a 100% do valor total (R\$ 680.534,00), conferindo integralmente com o orçamento estimado do Relatório Analítico de Pesquisa de Preços. Os Lotes 2 e 3, juntos, representam 16,65% do valor total reservado com exclusividade a ME/EPP.

O valor estimado possui natureza meramente referencial, destinando-se ao planejamento da contratação e à verificação da compatibilidade das propostas apresentadas, não vinculando a Administração à futura contratação pelo valor estimado.

2.4. Definição da natureza**2.4.1. Condições gerais**

O objeto da presente contratação consiste na aquisição de papéis gráficos destinados ao atendimento das necessidades institucionais da Fundação CECIERJ, especialmente para produção de materiais didáticos, materiais de apoio ao estudante e peças de divulgação de programas e projetos institucionais.

Em razão de suas características, o objeto enquadra-se como **aquisição de bens de consumo**, uma vez que os materiais serão utilizados diretamente no processo produtivo gráfico, com consumo imediato ou em curto prazo, não incorporando patrimônio permanente da Administração.

Nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, os itens pretendidos classificam-se como **bens comuns**, pois seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, tais como gramatura, formato, tipo de papel, acabamento, cor, resistência e demais características técnicas padronizadas.

Trata-se de objeto de natureza predominantemente padronizada, amplamente ofertado por diversos fornecedores no mercado nacional, circunstância que permite a adoção de procedimento competitivo com critérios objetivos de julgamento e ampla disputa entre licitantes.

Dessa forma, para fins de planejamento e contratação, o objeto é classificado como **bem comum de consumo**, regido pelas normas aplicáveis às aquisições públicas previstas na Lei nº 14.133/2021.

2.4.2. Condição de entrega do bem (inciso IV, 'c' e 'd' art. 17 Decreto nº 48.816/2023)

2.4.2.1. Todo o material deverá ser entregue em até 30 (trinta) dias após a retirada da Nota de Empenho. O prazo de entrega foi definido considerando o tempo médio necessário para aquisição, separação, preparação logística e transporte dos materiais pelos fornecedores atuantes no mercado nacional, mostrando-se suficiente para assegurar a ampla competitividade sem comprometer o atendimento das necessidades da Administração.

2.4.2.2. Todo o material citado no **item 2.2** deve ser entregue na gráfica da Fundação Santa Cabrini, localizada no seguinte endereço: Av. Paulo de Frontin 452 (fundos), bairro Rio Comprido, RJ.

2.4.2.3. As entregas deverão ocorrer em dias úteis, no horário compreendido entre 9h e 16h, mediante prévio agendamento com a fiscalização.

2.4.2.4 Todas as despesas relativas ao transporte, seguro, carga, descarga, acondicionamento, embalagem, tributos, mão de obra e demais custos necessários ao perfeito fornecimento do objeto correrão exclusivamente por conta da Contratada, não cabendo à Administração qualquer ônus adicional além do preço contratado.

2.4.2.5. Para fins de recebimento e aceitação dos objetos adquiridos, serão consideradas:

- Embalagem de transporte e dos produtos íntegras e lacradas;
- Identificação das caixas com indicação completa do produto adquirido;
- Rótulos (quando pertinentes) legíveis e apresentando prazo de validade (quando pertinente);
- Produto dentro do prazo de validade;
- Quantidade recebida compatível com a demanda realizada para a CONTRATADA;
- O recebimento definitivo só será efetuado quando todo o quantitativo do item for entregue.
- Comprovação, por meio de selo impresso na embalagem do produto ou apresentação de documento idôneo, de que o papel entregue possui a certificação florestal (FSC, Cerflor ou equivalente) exigida na especificação técnica, em observância às práticas de sustentabilidade.

O recebimento provisório e o recebimento definitivo observarão os procedimentos previstos no art. 140 da Lei nº 14.133/2021, somente sendo considerado definitivamente recebido o objeto após a verificação integral da conformidade quantitativa e qualitativa.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. Forma de Execução

A solução proposta consiste na aquisição de papéis gráficos para o atendimento das necessidades operacionais da Fundação CECIERJ, com foco na produção de materiais didáticos, de apoio ao estudante e de divulgação institucional. Por se tratarem de bens comuns de consumo, cujos padrões de desempenho e qualidade são objetivamente definidos por especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, a contratação configura solução célere e suficiente para assegurar o suporte indispensável às ações pedagógicas da Fundação.

O fornecimento dos papéis gráficos será realizado em parcela única, mediante emissão da Nota de Empenho, observadas as especificações técnicas, quantitativos e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

O prazo para entrega do objeto será de até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Nota de Empenho pela Contratada.

A entrega deverá ocorrer na Gráfica da Fundação Santa Cabrini, situada na Avenida Paulo de Frontin, nº 452 (fundos), Rio Comprido, Rio de Janeiro/RJ, em dias úteis, no horário previamente acordado com a fiscalização do contrato.

Todos os materiais deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, devidamente acondicionados, protegidos contra umidade, avarias e demais fatores que possam comprometer sua integridade física ou sua utilização no processo gráfico.

Os papéis fornecidos deverão atender integralmente às especificações técnicas constantes deste Termo de Referência, admitindo-se somente produtos novos, sem defeitos de fabricação, compatíveis com os equipamentos utilizados pela Fundação Santa Cabrini e acompanhados, quando exigido, da documentação comprobatória das certificações ambientais previstas neste instrumento.

O recebimento do objeto observará as etapas de recebimento provisório e definitivo previstas no art. 140 da Lei nº 14.133/2021, ficando o recebimento definitivo condicionado à verificação da conformidade quantitativa e qualitativa dos materiais entregues.

Lote	ITEM	Material	Unidade	Quant.	Descrição do ITEM
1	1	Ap-75 (87*114) - para offset 75g/m² formato 89x117cm	Folha	500.000	PAPEL APERGAMINHADO, COR: BRANCO, GRAMATURA: 75 G/M²; FORMATO 89x117cm
2	2	Papel couchê liso 230g/m² formato 66x96cm	Folha	3.000	PAPEL COUCHE, ACABAMENTO: FOSCO, DIMENSAO (L X C): 660X960 MM, GRAMATURA: 230 G/M², COR: BRANCO
2	3	Papel couchê liso 170g/m² formato 66x96cm	Folha	5.000	PAPEL COUCHE, ACABAMENTO: BRILHANTE, GRAMATURA: 170 G/M², COR: BRANCO DIMENSAO (L X C): 660X960 MM
2	4	Papel couchê liso 115g/m² formato 66x96cm	Folha	50.000	PAPEL COUCHE, ACABAMENTO: BRILHO (Liso), GRAMATURA: 115 G/M², COR: BRANCO; FORMATO 66x96cm
3	5	Papel triplex 250g/m² formato 66x96cm	Folha	15.000	PAPEL CARTÃO, GRAMATURA: 250GR, COR: BRANCO, TIPO: TRIPLEX FORMATO 66x96cm

3.2. Duração do contrato (inciso IV, 'b' art. 17 Decreto nº 48.816/2023)

Nos termos do art. 95, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, a Nota de Empenho substituirá o instrumento contratual, produzindo todos os efeitos jurídicos necessários à formalização da contratação, em razão da natureza do objeto e das características do fornecimento.

Com a emissão da Nota de Empenho e seu regular recebimento pela adjudicatária, a futura contratada passará a se vincular integralmente às condições estabelecidas no edital, no Termo de Referência, na proposta vencedora e nas demais normas aplicáveis, sujeitando-se, em caso de inadimplemento, às sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021.

Por se tratar de aquisição de bens de consumo, com fornecimento de caráter não continuado, a vigência da contratação limitar-se-á ao período necessário ao cumprimento integral das obrigações assumidas, compreendendo:

- emissão da Nota de Empenho;
- entrega dos materiais;
- recebimento provisório e definitivo;
- eventual saneamento de pendências;
- liquidação da despesa;
- pagamento devido à contratada.

Extintas tais obrigações, considerar-se-á encerrado o vínculo contratual.

3.3. Reajuste de preços

Considerando tratar-se de contratação pontual, com fornecimento imediato ou em curto prazo e pagamento após o recebimento definitivo. Não haverá incidência de reajuste de preços, em razão da vigência da contratação não alcançar o interregno mínimo de 12 (doze) meses previsto no art. 92, inciso V, da Lei nº 14.133/2021.

Eventual necessidade superveniente de reequilíbrio econômico-financeiro, devidamente comprovada e enquadrada nas hipóteses legais, será analisada pela Administração, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.3.1. Reajustamento em sentido estrito

Não se aplica, uma vez que a contratação não possui duração suficiente para a incidência de periodicidade mínima legal destinada ao reajuste contratual.

3.3.2. Reajustamento por repactuação

Não se aplica, tendo em vista que o objeto não envolve prestação de serviços contínuos com dedicação exclusiva ou predominante de mão de obra.

3.4. Garantia (inciso V, 'a' art. 17 Decreto nº 48.816/2023)

Nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, a exigência de garantia contratual constitui faculdade da Administração, a ser adotada conforme a complexidade, vulto e riscos da contratação.

Considerando que o objeto consiste na aquisição de papéis gráficos, classificados como bens comuns, de baixo risco contratual, fornecimento padronizado e ampla oferta no mercado, **não será exigida garantia de execução contratual.**

Tal medida observa os princípios da proporcionalidade, razoabilidade e competitividade, evitando custos desnecessários aos licitantes e à Administração.

3.5. Critérios e práticas de sustentabilidade

3.5.1 A empresa contratada deverá contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável, no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental, de acordo com o art. 225 da Constituição Federal/88, e em conformidade com os artigos 5º e 11, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021; e com o DECRETO Nº 43.629 DE 05 DE JUNHO DE 2012, que DISPÕE SOBRE OS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL NA AQUISIÇÃO DE BENS, CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS E OBRAS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL DIRETA E INDIRETA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

3.5.2. Seguir as orientações consignadas no [Guia Nacional de Contratações Sustentáveis](#), da Câmara Nacional de Sustentabilidade, 6ª Edição, setembro de 2023.

3.5.3. Identificar existência de novas metodologias, soluções ou inovações que melhor atendam às necessidades da Administração, com menor impacto ambiental negativo no uso de produtos e serviços, minimizando a poluição e a pressão sobre os recursos naturais.

3.5.4. Demonstrar os resultados pretendidos e alcançados em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais ou financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos, bem como de melhoria da qualidade de produtos/serviços oferecidos à Administração.

3.5.5. Oferecer ao mercado produtos e serviços sustentáveis.

3.5.6. São considerados critérios e práticas sustentáveis, entre outras:

- a) Baixo impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;
- b) Utilizar produtos de baixa toxicidade;
- c) Priorizar o uso de produtos nos quais o processo de produção levou em consideração a redução de Dióxido de carbono (CO2) e Óxidos de nitrogênio (NOx);
- d) Promover a reciclagem do lixo, e se possível, a reutilização de insumos;

- e) Reduzir o consumo e evitar desperdício de materiais;
- f) Preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;
- g) Maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia e outros recursos naturais;
- h) Maior vida útil e menor custo de manutenção de bens e equipamentos e estímulo de serviços sustentáveis;
- i) Uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais;
- j) Maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;
- k) Considerar medidas para minimizar a geração de resíduos e rejeitos e prever sua destinação ambiental adequada;
- l) Adotar normas técnicas, de saúde e de segurança do trabalho adequadas, etc.

3.6. Possibilidade de subcontratação *(inciso VI, 'c' art. 17 Decreto nº 48.816/2023)*

Não será permitida a subcontratação.

A partir da leitura do mercado e considerando os elementos que compõem o serviço, não se vislumbram partes do objeto que exijam qualificação técnica diferenciada e que não possam ser atendidas por um único fornecedor.

3.7. Possibilidade de participação de Consórcio *(inciso VI, 'b' art. 17 Decreto nº 48.816/2023)*

Sugere-se a vedação de participação de consórcio. A vedação quanto à participação de consórcio de empresas no presente procedimento não limitará a competitividade. A participação de consórcios é recomendável quando o objeto considerado for “de alta complexidade ou vulto”, o que não seria o caso do objeto sob exame. Não há nada que justifique a participação de empresas em consórcios no objeto em apreço. Ele não se reveste de alta complexidade, tampouco é objeto de grande vulto econômico, ou seja, o presente termo de referência não traz nenhuma característica própria que justificasse a admissão de empresas em consórcio. A admissão de consórcio em objeto de baixa complexidade e de pequeno valor econômico atenta contra o princípio da competitividade, pois permitiria, com o aval da Administração Pública, a união de concorrentes que poderiam muito bem disputar entre si, violando, por via transversa, o princípio da competitividade, atingindo ainda a vantajosidade buscada pela Administração.

3.8. Possibilidade de participação de Cooperativa *(inciso VI, 'd' art. 17 Decreto nº 48.816/2023)*

Sugere-se a viabilidade da participação de cooperativa de acordo com o inciso IV, do art 16º, da Lei nº 14.133/21, desde que o objeto da licitação referira-se, em se tratando de cooperativas, os serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação.

3.9. Reserva de cota de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual *(inciso VI, 'e' art. 17 Decreto nº 48.816/2023)*

Considerando a natureza divisível do objeto, procedeu-se ao parcelamento em três lotes. Os Lotes 2 e 3, correspondendo **16,65%** do valor total, foram destinados exclusivamente à participação de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), conforme a **LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, com redação dada pela LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021**

Art. 47. Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica. [\(Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014\)](#) [\(Vide Lei nº 14.133, de 2021\)](#)

Parágrafo único. No que diz respeito às compras públicas, enquanto não sobrevier legislação estadual, municipal ou regulamento específico de cada órgão mais favorável à microempresa e empresa de pequeno porte, aplica-se a legislação federal. [\(Incluído pela Lei Complementar nº 147, de 2014\)](#)

Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública poderá realizar processo licitatório:

Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública: [\(Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014\)](#) [\(Vide Lei nº 14.133, de 2021\)](#)

I - destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nas contratações cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais); [\(Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014\)](#)

II - em que seja exigida dos licitantes a subcontratação de microempresa ou de empresa de pequeno porte, desde que o percentual máximo do objeto a ser subcontratado não exceda a 30% (trinta por cento) do total licitado;

II - poderá, em relação aos processos licitatórios destinados à aquisição de obras e serviços, exigir dos licitantes a subcontratação de microempresa ou empresa de pequeno porte; [\(Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014\)](#)

III - em que se estabeleça cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, em certames para a aquisição de bens e serviços de natureza divisível.

III - deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte. [\(Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014\)](#)

§ 1º - O valor lícitado por meio do disposto neste artigo não poderá exceder a 25% (vinte e cinco por cento) do total lícitado em cada ano civil.

§ 1º [\(Revogado\)](#). [\(Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014\)](#)

*§ 2º Na hipótese do inciso II do **caput** deste artigo, os empenhos e pagamentos do órgão ou entidade da administração pública poderão ser destinados diretamente às microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas.*

*§ 3º Os benefícios referidos no **caput** deste artigo poderão, justificadamente, estabelecer a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido. [\(Incluído pela Lei Complementar nº 147, de 2014\)](#)*

O Lote 1, referente ao papel apermilhado de alto vulto, permanece em ampla concorrência para garantir a economia de escala e a eficiência administrativa na aquisição do item de maior peso financeiro da demanda.

A estratégia de parcelamento adotada atende ao dever de conceder tratamento simplificado e favorecido às ME/EPP, sem prejuízo da obtenção da proposta mais vantajosa para a Fundação CECIERJ, em estrita observância à legislação federal e estadual vigente.

3.10. Incidência do Programa de Integridade

Nos termos da Lei Estadual nº 7.753/2017 e do Decreto Estadual nº 50.128/2026, a exigência de Programa de Integridade aplica-se às contratações que atendam aos critérios objetivos estabelecidos na regulamentação estadual, especialmente quanto ao valor estimado da contratação e ao prazo de vigência contratual.

No caso da presente contratação, cujo objeto consiste na aquisição de papéis gráficos, verifica-se que o ajuste possui natureza pontual, de fornecimento não continuado, com vigência limitada ao período necessário ao cumprimento das obrigações decorrentes da Nota de Empenho, não alcançando, em regra, o prazo mínimo regulamentar exigido para incidência obrigatória da medida.

Adicionalmente, o valor estimado da contratação deverá ser analisado à luz dos parâmetros legais vigentes, não havendo, nesta fase, elementos que indiquem enquadramento automático nas hipóteses de obrigatoriedade previstas no Decreto Estadual nº 50.128/2026.

Dessa forma, **não se aplica, no presente caso, a exigência obrigatória de implementação ou comprovação de Programa de Integridade**, sem prejuízo da observância, pela futura contratada, dos princípios da legalidade, moralidade, ética, transparência, integridade e boa-fé objetiva, bem como do cumprimento integral das normas aplicáveis às contratações públicas.

Caso, na fase interna subsequente, sobrevenha alteração relevante no valor estimado ou na modelagem contratual capaz de modificar o enquadramento normativo, a matéria deverá ser reavaliada pela Administração antes da publicação do certame.

3.12. Matriz de Riscos

Conforme previsto no art. 6º, inciso XXII, da Lei nº 14.133/2021 e no art. 17, inciso X, alíneas “a”, “b” e “c”, do Decreto Estadual nº 48.816/2023, a Matriz de Riscos constitui instrumento destinado à identificação das situações futuras e prováveis que possam impactar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, à definição das medidas necessárias ao tratamento dos riscos e à adequada alocação das responsabilidades entre as partes. Sua obrigatoriedade está prevista para as contratações que envolvam obras e serviços de grande vulto ou que adotem os regimes de contratação integrada ou semi-integrada.

No presente caso, o objeto consiste na aquisição de papéis gráficos, caracterizados como bens comuns, padronizados e de fornecimento usual no mercado, não se enquadrando nas hipóteses de obrigatoriedade de elaboração de Matriz de Riscos previstas no dispositivo regulamentar.

Ressalte-se, contudo, que foi elaborado o Mapa de Riscos, constante do SEI nº 128468780, documento próprio da fase preparatória da contratação, destinado à identificação, avaliação, tratamento e acompanhamento dos riscos que possam comprometer o planejamento da contratação, a seleção do fornecedor e a execução contratual.

O referido Mapa de Riscos foi elaborado e juntado aos autos, contemplando os elementos mínimos estabelecidos no art. 14 do Decreto Estadual nº 48.816/2023. Conforme análise realizada pela Assessoria Jurídica, o documento atende integralmente ao disposto no referido dispositivo, tendo sido elaborado e aprovado nos termos regulamentares.

Dessa forma, considerando a natureza do objeto e a inexistência das hipóteses que tornam obrigatória a Matriz de Riscos, entende-se dispensável a elaboração de matriz específica de alocação de riscos entre as partes, sem prejuízo da

utilização e atualização do Mapa de Riscos SEI nº 128468780, sempre que identificados novos riscos ou controles relevantes ao longo da contratação.

4. REQUISITOS MÍNIMOS PARA EXECUÇÃO

4.1. Habilitação Jurídica

A habilitação dos licitantes observará o disposto nos arts. 67 a 69 da Lei nº 14.133/2021, sendo exigidos apenas documentos estritamente necessários à garantia da execução contratual.

4.1.1 Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

4.1.2 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

4.1.3 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldomicroempreendedor.gov.br;

4.1.4 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

4.1.5 Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: decreto de autorização para funcionamento no Brasil;

4.1.6 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

4.1.7 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz;

4.2. Habilitação Fiscal-Social-Trabalhista

4.2.1 prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF); ou prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

4.2.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

4.2.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

4.2.4 declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.2.5 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

4.2.6 prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

4.2.7 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

4.2.8 prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

4.2.9 caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

4.3 Qualificação Técnica

A qualificação técnica tem por finalidade comprovar que a licitante possui aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da contratação, nos termos do art. 67 da Lei nº 14.133/2021.

Considerando a natureza do objeto, consistente na aquisição de papéis gráficos padronizados e de ampla comercialização no mercado, as exigências de qualificação técnica deverão observar os princípios da proporcionalidade, razoabilidade e ampla competitividade, restringindo-se ao mínimo necessário para assegurar a adequada execução contratual.

Para fins de habilitação técnica, poderá ser exigida da licitante a apresentação de:

- a) atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) o fornecimento anterior de bens compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da presente contratação;
- b) comprovação de atuação em ramo de atividade compatível com o fornecimento de papéis gráficos, quando tal informação não puder ser verificada por outros documentos constantes do processo;
- c) catálogos, fichas técnicas ou documentos equivalentes dos produtos ofertados, quando necessários à verificação da aderência às especificações técnicas previstas no Termo de Referência.

Os atestados eventualmente apresentados poderão ser objeto de diligência pela Administração, para confirmação de autenticidade e verificação das informações prestadas.

Será admitido o somatório de atestados para comprovação da capacidade técnica, desde que demonstrada a aptidão da licitante para o fornecimento compatível com a dimensão e complexidade do objeto.

As exigências técnicas não deverão impor limitações indevidas à competitividade, vedada a solicitação de comprovações excessivas ou desnecessárias em relação ao objeto contratado.

4.4 Qualificação Econômico Financeira

4.4.1. A habilitação econômico-financeira visa comprovar a saúde financeira e a capacidade da licitante em honrar os compromissos decorrentes da contratação, mitigando riscos de interrupção por insolvência, conforme o art. 69 da Lei nº 14.133/2021.

Art. 69. A habilitação econômico-financeira visa a demonstrar a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, devendo ser comprovada de forma objetiva, por coeficientes e índices econômicos previstos no edital, devidamente justificados no processo licitatório, e será restrita à apresentação da seguinte documentação:

I - balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

II - certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

4.4.2. Para a comprovação da aptidão econômica, serão exigidos os seguintes documentos e indicadores, em estrita observância aos princípios da objetividade e da razoabilidade:

- **Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis:** Apresentação do Balanço Patrimonial, da Demonstração de Resultado do Exercício (DRE) e demais demonstrações contábeis referentes aos 02 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis na forma da lei, para comprovação da estabilidade financeira ao longo do tempo.
- **Certidão Negativa de Falência:** Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, para garantir a inexistência de processos de insolvência jurídica.
- **Índices Financeiros:** Comprovação de bons índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), superiores a 1,0 (um), calculados com base nas demonstrações contábeis apresentadas.

Nota: Caso a licitante apresente índice inferior a 1,0 em qualquer um dos indicadores, a comprovação de patrimônio líquido será utilizada como critério subsidiário de qualificação.

- **Patrimônio Líquido:** Comprovação de Capital Social ou Patrimônio Líquido mínimo equivalente a **10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação**, como garantia de solidez para a execução integral do objeto.

4.5. Amostra ou Protótipo

Considerando a natureza do objeto, consistente na aquisição de papéis gráficos classificados como bens comuns, cujas características técnicas são padronizadas e amplamente definidas por especificações usuais de mercado, **não será exigida apresentação de amostra ou protótipo** para fins de habilitação ou julgamento das propostas.

A aferição da adequação dos produtos ofertados poderá ser realizada por meio das especificações técnicas constantes da proposta comercial, catálogos, fichas técnicas, declarações do fabricante e demais documentos pertinentes, bem como no momento do recebimento dos bens, ocasião em que será verificada a conformidade dos materiais entregues com as exigências estabelecidas no Termo de Referência.

Ressalta-se que, por se tratar de bens de consumo padronizados e de fornecimento corrente no mercado, a exigência de amostra ou protótipo mostra-se medida desnecessária, podendo representar ônus excessivo e restrição indevida à competitividade, em desconformidade com os princípios da razoabilidade, proporcionalidade e competitividade previstos na Lei nº 14.133/2021.

4.6. Autorizações e Licenças necessárias para a Execução do Objeto

Considerando a natureza do objeto, consistente na aquisição de papéis gráficos padronizados e de ampla comercialização no mercado, não se identifica, em regra, a necessidade de autorizações regulatórias específicas para a execução contratual, além daquelas ordinariamente exigidas pela legislação aplicável à atividade econômica exercida pela futura contratada.

5. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO (INCISO V, 'C' ART. 17 DECRETO Nº 48.816/2023 C/C ART. 17 A 19 DO DECRETO Nº 48.817/2023)

5.1. Instrumentos necessários:

5.1.1.1. Termo de ciência de designação - documento a ser juntado no processo principal da contratação, o qual conste expressa ciência de designação para atuação como gestor e fiscal do contrato de dos respectivos agentes, em consonância com o parágrafo, art. 10, do Decreto 48.817;

5.1.1.2. Ato de nomeação - publicação no Diário Oficial do Estado com a designação para atuação na Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato (quando houver, em observância aos casos de dispensa legal de publicação de contrato, previsto no § 5º, art. 7º, do Decreto 48.817);

5.1.1.3. Termo de Referência;

5.1.1.4. Mapa de Riscos (quando houver)

5.1.1.5. Proposta da empresa – detalhamento da formação dos preços apresentada pela CONTRATADA;

5.1.1.6. Documentos de Habilitação;

5.2.1.8. Registro de Ocorrência - documento qual são anotados periodicamente todos os eventos relacionados à execução do contrato e, quando houver, deverá ser formalizado; e

5.2.1.9. Instrumento de Contrato ou equivalente.

5.2. Agentes que participarão da gestão do contrato

5.2.1. Em consonância com o estabelecido no Decreto nº 48.817/23, que regulamenta a gestão e a fiscalização das contratações, é necessário definir a atuação dos agentes responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da gestão. Assim, a execução contratual deverá contar com:

Gestor do Contrato: Ulisses Schnaider Cunha, id 5031963-9.

Gestor Substituto do Contrato: Eduardo Macedo da Silva, Id. 5028670-6.

Fiscais de Contrato: Diana Miranda Castellani, id 4338329-7; Judith Almeida de Mello, id 5032077-7 e Núbia Ribeiro Roma Livino, id 5029155-6.

5.3. Rotinas de Fiscalização

5.3.1. Compete a Comissão de Fiscalização;

5.3.1.1. Cabe à Comissão de Fiscalização do contrato verificar a apresentação dos documentos fiscais, bem como efetuar o recebimento da Nota fiscal/fatura e atestá-la no processo de pagamento.

5.3.1.2. Estar ciente dos direitos e deveres do consumidor constantes no contrato de adesão e tomar as providências cabíveis em caso de irregularidades.

5.4. Obrigações das partes

5.4.1. Obrigações do Contratante:

5.4.1.1. Realizar os pagamentos devidos à CONTRATADA, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato;

5.4.1.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA ou por seus prepostos;

- 5.4.1.3.** Suspender o pagamento da nota fiscal/fatura se houver obrigação contratual pendente por parte da empresa contratada, até a completa regularização;
- 5.4.1.4.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, por meio de servidores especialmente designados, nos termos da Legislação vigente;
- 5.4.1.5.** Receber provisória e definitivamente o objeto do contrato nas formas definidas;
- 5.4.1.6.** Designar fiscal responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato, que deverá ser o elemento de ligação entre as partes.
- 5.4.1.7.** Aplicar à CONTRATADA as penalidades contratuais e regulamentares cabíveis;
- 5.4.1.8.** Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas verificadas no curso da execução do contrato, determinando o que for necessário à sua regularização;

5.4.2. Obrigações da Contratada:

- 5.4.2.1.** Proceder a entrega do objeto deste contrato com estrita observância do Termo de Referência e da legislação vigente;
- 5.4.2.2** Prestar, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE, os serviços necessários à correção e revisão de falhas ou defeitos verificados no material recebido, sempre que a ela imputáveis;
- 5.4.2.3** Iniciar e concluir os serviços nos prazos estipulados.
- 5.4.2.4** Na entrega, a contratada disponibilizará, sem ônus para a contratante, pelo menos dois ajudantes para descarregar os materiais dos veículos de entrega.
- 5.4.2.5** Encaminhar à Fiscalização do Contrato as Notas Fiscais;
- 5.4.2.6** Responsabilizando-se pela troca, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, dos itens que, porventura, estejam fora das especificações e/ou do prazo de validade ou com embalagem danificada, independentemente do motivo alegado.

5.5. Mecanismos de comunicação a serem estabelecidos

5.5.1. Comunicações do Contratante com os agentes da execução contratual

A contratante se comunicará com a contratada, através do representante comercial da empresa vencedora, através do número de telefone ou e-mail fornecidos.

A contratante informará a contratada sempre que o gestor do contrato for alterado e também quando os mecanismos de comunicação forem atualizados.

As comunicações oficiais referentes à presente contratação poderão ser realizadas através de correio eletrônico corporativo, reputando-se válidas as enviadas em correio eletrônico (*e-mail*) incluído na proposta ou documentos apresentados pela empresa.

A ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida, na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 5 (Cinco) dias úteis, contados a partir da data do seu envio.

5.5.2. Comunicações da Contratada com os agentes da execução contratual

A contratada se comunicará com a Sr^o Ulisses Schnaider Cunha, gestor do contrato, através do número de telefone (21) 2334-1568 ou e-mail: ucunha@cecierj.edu.br

A contratada informará a contratante sempre que o representante da empresa responsável pelo contrato for alterado e também quando os mecanismos de comunicação forem atualizados.

A Contratante informará a contratada sempre que o preposto for alterado.

5.6. Critérios de medição por Acordo de Nível de Serviço (inciso IV, 'e' art. 17 Decreto nº 48.816/2023)

5.6.1. Em observância ao art. 17, inciso IV, alínea "e", do Decreto Estadual nº 48.816/2023, o acompanhamento e a liberação do pagamento da execução contratual estarão vinculados à aferição de resultados por meio deste Acordo de Nível de Serviço (ANS), que estabelece as metas, os instrumentos de medição e as glosas (fatores redutores) decorrentes de atrasos ou imperfeições no fornecimento dos papéis gráficos.

5.6.2. A avaliação da conformidade dos produtos entregues será registrada pelo(s) Fiscal(is) do Contrato e consolidada no **Registro de Ocorrências**, com a classificação dos desvios com base no impacto gerado (Leve, Médio ou Alto) em relação ao atendimento das necessidades da Fundação CECIERJ.

5.6.3. Quadro de Indicadores e Glosas:

5.6.3.1 Indicador 1: Pontualidade na Entrega do Material

- **Finalidade:** Aferir o cumprimento do prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos para a entrega dos papéis gráficos, contados do recebimento da Nota de Empenho ou ordem formal de fornecimento.
- **Instrumento de Medição:** Confronto entre a data da ordem de fornecimento e o ateste no Recebimento Provisório.
- **Impacto:** Alto.
- **Mecanismo de Cálculo (Glosa):** Aplicação de fator redutor de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, calculado exclusivamente sobre o valor da parcela/lote entregue fora do prazo.

5.6.3.2 Indicador 2: Conformidade Técnica e Qualidade do Produto

- **Finalidade:** Garantir a aderência estrita às especificações do TR, englobando a gramatura, as dimensões (ex: 89x117cm, 66x96cm), a integridade física da embalagem (ausência de umidade ou avarias) e a devida comprovação da **certificação florestal (FSC, Cerflor ou equivalente)**.
- **Instrumento de Medição:** Inspeção física e documental realizada no ato do Recebimento Definitivo pelo Fiscal Técnico e Gestor de Bens.
- **Impacto:** Alto.
- **Mecanismo de Cálculo (Ação de Fiscalização):** Recusa imediata do lote que apresentar desconformidade, não sendo computado para fins de recebimento e faturamento. O material inadequado deverá ser integralmente substituído.

5.6.3.1 Indicador 3: Prazo de Substituição de Material Recusado

- **Finalidade:** Cumprimento do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis para a troca de papéis gráficos que apresentem defeitos, avarias de transporte ou incompatibilidade técnica.
- **Instrumento de Medição:** Registro de Ocorrência emitido pelo Fiscal do Contrato contendo a data da notificação oficial de recusa e a data da nova entrega saneadora.
- **Impacto:** Médio.
- **Mecanismo de Cálculo (Glosa):** Aplicação de fator redutor de 1% (um por cento) por dia útil de atraso na substituição, calculado sobre o valor total dos bens que necessitaram de troca.

5.6.4. A dedução dos valores (glosas) será processada e descontada diretamente no pagamento da nota fiscal/fatura correspondente à entrega, assegurando-se o prévio contraditório e a ampla defesa à Contratada.

5.6.5. Em estrita observância ao § 3º do art. 19 do Decreto Estadual nº 48.817/2023, a redução do pagamento decorrente da aplicação deste ANS não se confunde e não prejudica a deflagração de processo administrativo para a aplicação das sanções administrativas cabíveis (tais como advertência, multa, e impedimento de licitar), nos termos da Lei nº 14.133/2021

5.7. Recebimento provisório e definitivo do objeto

O recebimento do objeto observará o disposto no art. 140 da Lei nº 14.133/2021 e será realizado em duas etapas: recebimento provisório e recebimento definitivo.

5.7.1 Recebimento Provisório

O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega dos materiais, mediante conferência preliminar dos quantitativos, das embalagens e das condições aparentes dos produtos, sem prejuízo da posterior verificação de sua conformidade técnica e qualitativa.

5.7.2 Recebimento Definitivo

O recebimento definitivo será realizado pela Comissão de Fiscalização ou servidor designado, após a verificação do atendimento integral das especificações constantes deste Termo de Referência, especialmente quanto aos seguintes aspectos:

5.7.2.1 Comprovação, por meio de selo impresso na embalagem ou de documento idôneo emitido pelo fabricante ou organismo certificador, de que os papéis possuem certificação de manejo florestal sustentável reconhecida, tais como FSC, CERFLOR ou outra certificação equivalente;

5.7.2.2 Integridade das embalagens de transporte e dos produtos, sem indícios de violação, umidade, deformações ou avarias;

5.7.2.3 Identificação das embalagens contendo, quando aplicável, a descrição do produto, gramatura, dimensões, fabricante, lote e demais informações necessárias à rastreabilidade;

5.7.2.4 Rótulos e demais informações obrigatórias legíveis, quando aplicáveis;

5.7.2.5 Atendimento aos requisitos de validade, quando houver aplicabilidade ao produto fornecido;

5.7.2.6 Compatibilidade entre os quantitativos entregues e aqueles constantes da Nota de Empenho;

5.7.2.7 Conformidade integral dos materiais com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

5.7.3 Não Conformidade

Constatada qualquer desconformidade quantitativa ou qualitativa durante o recebimento provisório ou definitivo, a Contratada será formalmente notificada para promover, às suas expensas, a substituição ou complementação dos materiais recusados, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da notificação, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

5.7.4 Regularização

Os materiais recusados deverão ser retirados pela Contratada, quando solicitado pela Administração, sendo vedado qualquer ônus adicional para a Contratante.

5.7.5 Conclusão do recebimento

O recebimento definitivo somente ocorrerá após:

- a entrega integral dos quantitativos constantes da Nota de Empenho;
- a substituição de eventuais materiais recusados;
- a verificação do atendimento integral às especificações técnicas;
- a emissão do respectivo termo ou ateste de recebimento definitivo pela fiscalização.

O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da Contratada pelos vícios ocultos, defeitos de fabricação ou desconformidades identificadas posteriormente, observados os prazos legais e contratuais.

5.8. Pagamento (inciso IV, 'f' art. 17 Decreto nº 48.816/2023)

5.8.1. A CONTRATADA deverá emitir a Nota Fiscal acompanhada de toda a documentação exigida pelo Estado.

5.8.2. O preço total proposto deverá considerar a consecução do objeto do presente Termo de Referência, englobando todos os custos diretos e indiretos incidentes inclusive a entrega.

5.8.3. O gestor do contrato após o recebimento definitivo do material e a conferência da documentação habilitatória e de posse da Nota Fiscal autuará o processo de pagamento.

5.8.4. O pagamento será efetuado à empresa contratada, em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento definitivo do objeto, após atesto da fiscalização quanto à conformidade técnica das entregas realizadas, nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência

5.9. Termo de Encerramento do Contrato e Prestação de Contas

O gestor do contrato deverá constituir relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração e divulgar no PNCP, conforme o descrito na alínea "d", do inciso VI, do § 3º, do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021.

6. REMUNERAÇÃO DO OBJETO

6.1. O pagamento será realizado em favor da empresa, devendo o respectivo pagamento ser efetuado através dos dados bancários correspondentes ao CNPJ da empresa vencedora.

7. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS (INCISO VI, 'A' E ART. 17 DECRETO Nº 48.816/2023)

7.1. O julgamento das propostas será realizado com base no critério de **menor preço global por lote**, conforme disposto no art. 33, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, de acordo com as especificações técnicas mínimas estabelecidas neste Termo de Referência.

7.2. Para garantir maior competitividade e economicidade, será adotado o **modo de disputa aberto**, nos termos do art. 27, inciso I, do Decreto Estadual nº 48.778/2023.

7.3. Em caso de empate, serão observados, na ordem, os critérios previstos no art. 30 do Decreto Estadual nº 48.778/2023 e no art. 60 da Lei nº 14.133/2021:

7.3.1. Preferência para microempresas e empresas de pequeno porte, quando cabível;

7.3.2. Disputa final, nos termos da regulamentação;

7.3.3. Avaliação de desempenho contratual prévio;

7.3.4. Ações voltadas à equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho;

7.3.5. Existência de programa de integridade;

7.3.6. Persistindo o empate após a aplicação dos critérios acima, deverá ser realizado sorteio público, conforme previsto no edital.

7.4. As propostas deverão:

7.4.1. Estar em conformidade com as especificações técnicas constantes deste Termo de Referência;

7.4.2. Ter prazo de validade mínimo de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de abertura da sessão pública do certame, observando o disposto no art. 22 do Decreto Estadual nº 48.778/2023 e demais normas aplicáveis.

7.5. O critério de **menor preço global por lote** foi adotado considerando as características do objeto e o agrupamento de itens de natureza e características semelhantes, de modo a proporcionar maior eficiência e economicidade para a Administração, bem como racionalidade na gestão do fornecimento.

7.5.1. Maior eficiência e economicidade para a Administração;

7.5.2. Agrupamento de itens de natureza e características semelhantes, proporcionando maior racionalidade na contratação, na gestão do fornecimento e no recebimento dos materiais;

7.5.3. Simplificação do procedimento licitatório, sem prejuízo da competitividade, da qualidade dos materiais e da observância dos princípios previstos na Lei nº 14.133/2021.

8. RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Diana Miranda Castellani

Membro da Comissão de Planejamento

4338329-7

Judith Almeida de Mello

Membro da Comissão de Planejamento

5032077-7

Núbia Ribeiro Roma Livino

Membro da Comissão de Planejamento

5029155-6

ANEXO II – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

1.1 Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.

1.2 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

1.3 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

1.4 Sociedade Limitada Unipessoal - SLU: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório do administrador, sendo assim enquadrada a sociedade identificada como Empresas Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI, na forma do art. 41, da Lei nº 14.195, de 26 de agosto de 2021.

1.5 Sociedade Empresária Estrangeira em funcionamento no País: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020 ou norma posterior que regule a matéria.

1.6 Sociedade Simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

1.7 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde se encontra estabelecida a matriz.

1.8 Sociedade Cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, demonstrando que a sua constituição e funcionamento observam as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei nº 5.764/1971, a Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, e a Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009.

1.9 Quando cabível, os documentos apresentados devem estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

2.1 Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

2.2 Regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social.

2.3 Regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

2.4 Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição.

2.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

2.6 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

2.6.1 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na [Lei Complementar nº 123/2006](#), estará dispensado da prova de inscrição nos

cadastros de contribuintes estadual e municipal, eis que a apresentação do Certificado de Condição de Microempendedor Individual – CCMEI supre tais requisitos.

2.7 Prova de regularidade com a Fazenda do Estado do Rio de Janeiro, mediante a apresentação de:

2.7.1 Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda; e

2.7.2 Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, para fins de participação em licitação, expedida pela Procuradoria Geral do Estado.

2.8 Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, com a apresentação de Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, perante o Fisco estadual, pertinente ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação – ICMS, bem como de Certidão perante a Dívida Ativa estadual, podendo ser apresentada Certidão Conjunta em que constem ambas as informações;

2.9 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

2.10 Na hipótese de cuidar-se de microempresa ou de empresa de pequeno porte, na forma do art. 42 da Lei Complementar nº 123/2006, a documentação somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, caso se sagre vencedora no certame.

2.10.1 Em sendo declarada vencedora do certame microempresa ou empresa de pequeno porte com débitos fiscais e trabalhistas, ficará assegurado, a partir de então, o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativas, na forma do art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006.

2.10.2 O prazo acima poderá ser prorrogado por igual período, a critério exclusivo da Administração Pública.

2.10.3 A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, na forma do § 2º do art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital.

3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

3.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, caso se trate de pessoa jurídica, ou certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do fornecedor, caso se trate de pessoa física ou de sociedade simples.

3.1.1 Não será causa de inabilitação do licitante a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou de pedido de homologação de recuperação extrajudicial.

3.2 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

3.2.1 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício social no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

3.2.2 Os fornecedores criados no exercício financeiro da contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficam autorizados a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

3.2.2.1 Poderá ser apresentado o balanço intermediário, caso autorizado por lei ou pelo contrato/estatuto social.

3.2.3 Caso o fornecedor seja cooperativa, o balanço e as demais demonstrações contábeis deverão ser acompanhados de cópia do parecer da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o [art. 112 da Lei nº 5.764/1971](#), ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

3.2.4 Para fins de habilitação econômico-financeira de sociedade empresária em recuperação judicial

deverão ser considerados os valores constantes no Plano de Recuperação Judicial, homologado pelo Juízo competente, para fins de apuração dos índices contábeis previstos no edital.

3.3 Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), iguais ou superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

LG =	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SG =	Ativo Total
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC =	Ativo Circulante
	Passivo Circulante

3.3.1 Caso seja apresentado resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverá ser comprovado capital ou patrimônio líquido mínimo de .10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

3.3.2 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

3.4 A empresa deverá apresentar, ainda, declaração contendo a relação de compromissos por ela assumidos, que importem em diminuição de sua capacidade econômico-financeira, excluídas parcelas já executadas de contratos firmados.

4. HABILITAÇÃO TÉCNICA

4.1 Prova de atendimento aos requisitos Art. Nº 67, previstos na Lei nº14.133/2021.

4.2 Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens, de acordo com as características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, na seguinte forma:

4.2._ Os atestados deverão referir-se a fornecimento no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

4.2._ Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do fornecimento, a apresentação de diferentes atestados de objetos executados de forma concomitante, resultando na comprovação de capacidade técnico-operacional de uma única contratação.

4.2._ Em caso de dúvida fundada suscitada pelo pregoeiro, a Administração poderá solicitar ao licitante, em diligência complementar, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram executados os objetos.

5. COOPERATIVAS

5. Em relação às cooperativas será, ainda, exigida a seguinte documentação complementar:

- 5.1.1 Demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;
- 5.1.2 A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§ 2º a 6º, da Lei nº 5.764/1971;
- 5.1.3 Demonstrativo de que qualquer cooperado, com igual qualificação, é capaz de executar o objeto contratado;
- 5.1.4 A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
- 5.1.5 A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução do objeto;
- 5.1.6 O registro previsto na Lei nº 5.764/1971, art. 107;
- 5.1.7 A comprovação de integralização das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e
- 5.1.8 A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei nº 5.764/1971 ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

5.2 Não será admitida participação de cooperativas de trabalho:

a) de serviços; ou

b) cujos atos constitutivos não definam com precisão a natureza dos objetos que se propõem a executar.

5.2.1 Presumir-se-á intermediação de mão de obra subordinada a relação contratual estabelecida entre a empresa contratante e as Cooperativas de Trabalho que não observar o disposto nos dispositivos acima e na legislação em vigor.

5.3 A constituição ou utilização de Cooperativa de Trabalho para fraudar deliberadamente a legislação trabalhista, previdenciária e o disposto nesta Lei acarretará aos responsáveis as sanções cíveis e administrativas.

ANEXO III – ORÇAMENTO ESTIMADO

OBJETO		VALOR GLOBAL (R\$)
Aquisição de papéis Gráficos.	Aquisição de papéis gráficos para atendimento das demandas de produção de materiais didáticos, de divulgação e de apoio aos alunos da Fundação Cecierj.	R\$680.534,00

ANEXO V – MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

(EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, dispensado em caso de carimbo com CNPJ)

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL PROPOSTA DETALHE	Licitação por Pregão Eletrônico n.º 10/2026. A realizar-se em 26/10/2026 às 11h (hora de Brasília) Requisição PES n.º Processo SEI n.º E-260004/000882/2026 FOLHA: 01/01
A firma ao lado mencionado propõe fornecer ao Estado do Rio de Janeiro, pelos preços abaixo assinalados, obedecendo rigorosamente as condições estipuladas constante do Edital n.º /2026.	CARIMBO DA EMPRESA – CNPJ

Lote	AQUISIÇÃO DE PAPÉIS GRÁFICOS	UNID.	QUANT.	MARCA OFERECIDA	PREÇO COM ICMS (R\$)		PREÇO SEM ICMS (R\$)	
Unit.	Total	Unit.	Total					
1		UN						Valor total
	IMPORTA A PRESENTE PROPOSTA NO VALOR GLOBAL DE (POR EXTENSO):							Valor global
	Dados Bancários: Banco: BRADESCO Agência: Conta Corrente:							
OBSERVAÇÕES								
1ª- A PROPOSTA DETALHE deverá ser datilografada, sem emendas e rasuras; conter os preços em algarismos e por extenso, por unidade, já incluídas as despesas de fretes, impostos federais ou estaduais e descontos especiais; ser datada e assinada pelo		Prazo de vigência: 30 (trinta) dias, contados a partir da data da retirada da nota de empenho, conforme Termo de Referência (Anexo 1). Validade da Proposta: 60 dias corridos (preços válidos por sessenta dias)						

gerente ou procurador.	Forma de execução: Conforme Termo de Referência - Anexo 1
2ª- O Proponente se obrigará, mediante devolução da Proposta Detalhe cumprir os termos nela contidos.	Declaramos inteira submissão ao presente termo e legislação vigente.
3ª- As três primeiras vias da PROPOSTA DETALHE deverão ser devolvidas a este ÓRGÃO, em envelope fechado, com a possível urgência.	Em, de de 2026.
4ª - A licitação mediante PROPOSTA DETALHE poderá anulada no todo, ou em parte, de conformidade com a legislação vigente.	Assinatura Firma Proponente CNPJ: Inscrição Estadual:

LOTE 1					
Material	Unidade	Quant.	Descrição do Item	Valor Unitário	Valor Total
Ap-75 (87x114) para offset 75g/m² formato 89x117cm	Folha	500.000	PAPEL APERGAMINHADO, COR: BRANCO, GRAMATURA: 75G/M²; FORMATO 89x117cm	R\$	R\$
VALOR TOTAL DO LOTE 1					R\$
LOTE 2					
Material	Unidade	Quant.	Descrição do Item	Valor Unitário	Valor Total
Papel couchê liso 230g/m² formato 66x96cm	Folha	3000	PAPEL COUCHE, ACABAMENTO: FOSCO, DIMENSÃO (L X C): 660X960 MM, GRAMATURA: 230 G/M², COR: BRANCO	R\$	R\$
Papel couchê liso 170g/m² formato 66x96cm	Folha	5000	PAPEL COUCHE, ACABAMENTO: BRILHANTE, GRAMATURA: 170 G/M², COR: BRANCO, DIMENSÃO (L X C): 660X960 MM	R\$	R\$
Papel couchê liso 115g/m² formato 66x96cm	Folha	50000	PAPEL COUCHE, ACABAMENTO: BRILHO (Liso), GRAMATURA: 115 G/M², COR: BRANCO; FORMATO 66x96cm	R\$	R\$
VALOR TOTAL DO LOTE 2					R\$
LOTE 3					
Material	Unidade	Quant.	Descrição do Item	Valor Unitário	Valor Total

Papel triplex 250g/m ² formato 66x96cm	Folha	15000	PAPEL CARTÃO, GRAMATURA: 250GR, COR: BRANCO, TIPO: TRIPLEX FORMATO 66x96cm	2,76	41400
VALOR TOTAL DO LOTE 3					R\$

Rio de Janeiro, 05 outubro de 2026

CARLOS EDUARDO BIELSCHOWSKY
Presidente
Id. Funcional: 4137298-0



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Eduardo Bielschowsky**, **Presidente**, em 08/10/2026, às 17:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **143250149** e o código CRC **577EC33D**.

Referência: Processo nº SEI-260004/000882/2026

SEI nº 143250149

Rua Benedito Hipólito, 216, 11º Andar - Bairro Cidade Nova, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20211-130
 Telefone: - www.cecierj.edu.br